

Anexo à Instrução nº 14/2005

MODELO FP02

- (1) Valor inscrito na linha 37 do mapa dos fundos próprios (Modelo FP01).
- (2) Valor inscrito na linha 53 do mapa dos fundos próprios (Modelo FP01).
- (3) Valor inscrito na linha 63 do mapa dos fundos próprios (Modelo FP01).
- (4) Soma dos valores constantes das linhas 64, 65, 66, 68, 70, 71 e 73, do Modelo FP01.
- (5) Se $3 + 4$ for menor que o valor inscrito na linha 2 considerar o valor inscrito na linha 1. Caso contrário, considera-se $(1 - 3 - 4 + 2)$.
- (6) Se $3 + 4$ for menor que o valor inscrito na linha 2 considerar $(2 - 3 - 4)$. Caso contrário, considera-se 0.
- (7) $(5 + 6)$.
- (8) Valor constante da linha 3 da Parte IV do Modelo RS01.
- (9) $(5 / 7) \times 8$.
- (10) $(6 / 7) \times 8$.
- (11) $(5 - 9)$.
- (12) $(6 - 10)$.
- (13) Resultantes da avaliação dos elementos da carteira de negociação a preços de mercado e após as deduções a que se refere a alínea i) do ponto 2 do nº 19.ºA do Aviso nº 12/92.
- (14) Empréstimos a que se refere a alínea ii) do ponto 2 do nº 19.ºA do Aviso nº 12/92.
- (15) Elementos previstos no ponto 7 do nº 19.ºA do Aviso nº 12/92.
- (16) Dobro do valor inscrito na linha 11.
- (17) $(11+12+13+14+15)$ se $(14+15)$ for menor do que o valor inscrito na linha 16. Caso contrário considerar $(11+12+13+16)$.